

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL - NEXC AG
PROC N.º 119 / 01
EM 7 / 8 / 01
17.

A Igreja Batista do Japuí, com sede na Rua Emílio Vaz Afonso n.º 560, no mencionado bairro, vem desenvolvendo desde a sua fundação, em 3 de julho de 1993, atividades religiosas e beneficentes.

Dentre as atividades de alcance social que desenvolve, encontra-se o Projeto Segunda Milha, destinado a captar recursos e envidar esforços mediante trabalho voluntário para a recuperação de dependentes químicos.

O projeto abrange atendimento e acompanhamento psicológico aos necessitados, orientação e aconselhamento às famílias e encaminhamento dos dependentes crônicos às entidades de recuperação.

No que tange à prevenção, a Igreja desenvolve um trabalho de conscientização da população sobre o consumo de drogas, fumo e álcool, bem como doenças sexualmente transmissíveis.

O projeto oferece ainda cestas básicas às famílias necessitadas cadastradas, doação de roupas e agasalhos e consta ainda de um clube de mães gestantes com assistência prevista para os bebês até 2 anos de idade.

Além disso, a igreja desenvolve um trabalho assistencial junto a instituições filantrópicas e Casas de Recuperação de Vidas, trabalhando incessantemente para levar conforto e dignidade aos necessitados.

Em contato com membros atuantes da Igreja Batista do Japui, somos testemunha da grandiosidade do serviço comunitário prestado à população carente no campo social e espiritual, inclusive do trabalho dinâmico e perseverante no sentido de desviar jovens e adultos marginalizados do crime e da violência.

Com base no exposto, por tratar-se de questão de justiça e reconhecimento, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 63/01

DOCUMENTO N.º 972/01

Considera de **Utilidade Pública**
a **Igreja Batista do Japuí**.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Igreja Batista do Japuí pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 07 de agosto de 2001



DAVI MENDONÇA

tec0502/dh/